



LEI Nº 5408, DE 11 DE OUTUBRO 2023

Institui a Semana Municipal do Humor na Praça.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município, a Semana Municipal do Humor na Praça, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreende o dia 12 de abril, data em que se comemora o “Dia Nacional do Humorista”.

Art. 2º A Semana Municipal do Humor na Praça tem como objetivos:

- I – formação de público e difusão do espetáculo do humor;
- II – promover *shows* de *stand up* nas principais praças da cidade;
- III – levar entretenimento, interação, diversão e lazer ao público contagense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 11 de outubro de 2023.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem